PORTARIA CM Nº 027 de 03 de março de 2026

Dispõe sobre o procedimento de protocolo, tramitação e publicação de proposições legislativas, com vistas à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 294 do Regimento Interno, e considerando a estrutura administrativa instituída pela Lei Municipal nº 8.298/2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), aplicável ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o princípio constitucional da publicidade dos atos legislativos com a proteção dos direitos fundamentais à privacidade e à proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no sentido de adoção de medidas administrativas e procedimentais que mitiguem riscos de exposição indevida de dados pessoais, especialmente dados sensíveis;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adoção de procedimento mais simplificado e seguro para a tramitação de documentos instrutórios que contenham dados pessoais sensíveis, RESOLVE:

Art. 1º As proposições legislativas cujos documentos instrutórios contenham dados pessoais ou dados pessoais sensíveis deverão ser protocoladas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL exclusivamente com o texto do projeto, acompanhado da respectiva justificativa, sem a inserção de documentos que contenham os dados pessoais sensíveis.

Art. 2º A documentação instrutória que contenha dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.709/2018, deverá ser encaminhada simultaneamente, por meio do Sistema de Apoio ao Processo Administrativo Eletrônico – SAPAE, nos termos da Resolução nº 568/2024, para fins de instrução interna do processo legislativo.

§ 1º Os documentos referidos no caput tramitarão apenas internamente, ficando restrito o seu acesso aos setores administrativos competentes.

§ 2º É vedada a inserção desses documentos no SAPL ou em qualquer outro meio de divulgação pública, salvo se previamente submetidos a procedimento de anonimização ou quando houver fundamento legal expresso para a divulgação.

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006 - Fone: (37) 2102 8200
www.divinopolis.mg.leg.br | seger@divinopolis.mg.leg.br

Art. 3º A tramitação interna da documentação instrutória deverá observar os princípios da necessidade, adequação e segurança, assegurando-se que o acesso seja limitado aos servidores e autoridades diretamente envolvidos na análise da matéria.

Art. 4º Compete à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal orientar os Vereadores, assessorias parlamentares e setores administrativos quanto ao correto cumprimento deste procedimento, bem como adotar as providências necessárias para sua efetiva implementação.

Art. 5º Permanecem sujeitos a procedimento de anonimização, quando destinados à publicação, os documentos que, excepcionalmente, devam integrar o processo legislativo público e contenham dados pessoais de terceiros, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de março de 2026.

Vereador Israel Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006 - Fone: (37) 2102 8200
www.divinopolis.mg.leg.br | seger@divinopolis.mg.leg.br